



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br

CARTA CONVITE EDITAL N.º 000004/2018



Processo: 040/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Formoso - Estado de Minas Gerais, sediada a Av. Brasília, nº 124, Bairro Barroca, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, exclusivamente, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas as condições estabelecidas no art. 49, II da mesma lei, que de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, fará realizar no dia **04 de setembro de 2018, às 11:00h**, licitação na modalidade Carta Convite, menor preço por item, com execução por Contratação de empresas para locações de equipamentos e estrutura necessáris para realização de festividades diversas do Município, mediante ordem de fornecimento, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sob as seguintes condições:

A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes interesse em participar.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para Contratação de empresas para locações de equipamentos e estrutura necessárias para realização de festividades diversas do Município.
- 1.2 - O valor global estimado para contratação do objeto em questão é de R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

2 - RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, **até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2018.**

3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **invólucro de nº 01**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçados à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Formoso-MG,

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br

datilografada em papel timbrado da firma ou em caso de pessoa física o nome, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ou entrelinhas, contendo o seguinte:



3.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Documento de identidade em original ou cópia autenticada do representante legal;

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

VS

NS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento.

3.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.2 - A proposta deverá ser apresentada no **invólucro de nº 02**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Formoso-MG, datilografada em papel timbrado da firma, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

- I - Preço por item e total global;
- II - Forma de pagamento;
- III - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de impostos e demais custos diretos e indiretos que os compõem;
- IV - Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- V - Todos os elementos que identifiquem o objeto da licitação.

3.3 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem os respectivos instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

3.4 - Não será admitida na licitação empresa impedida de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou concordata.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas, em mais de um consórcio, ou ainda em um consórcio e isoladamente.

3.6 - Não será admitida participação de pessoas, ou diretores de empresas, que tenham como parentes, até o terceiro grau, os agentes políticos de Formoso-MG, ou na comissão de licitação.

3.7 - Iniciada abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

3.8 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital fornecido pela comissão, não sendo considerada aquelas que apresentarem porcentagem ou

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A Administração analisará os documentos, habilitando os licitantes que apresentarem os mesmos em absoluta conformidade com o edital e a lei de licitações.

4.2 Serão devolvidos os documentos das empresas inabilitadas, bem como os envelopes de preços.

4.3 No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos, consoante o artigo 44 da lei nº 8.666/93.

4.4 Serão desclassificadas as proposta que não atenderem as exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis, na forma do § 3º do art. 44, sendo que a Comissão indicará por escrito os parâmetros de preços inexequíveis e excessivos.

4.5 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço.

4.6 O critério de desempate será o sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

4.7 Terminado o julgamento o licitante vencedor será comunicado, estipulando o prazo de assinatura do contrato quando for o caso.

5 - DOS RECURSOS

5.1 De todos os atos praticados pela Comissão caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.2 O julgamento, no caso de convite, obrigatoriamente terá a participação do licitante, e os prazos contarão da sessão de julgamento, devendo o licitante na ata da sessão manifestar sobre a intenção de recorrer ou de se abster;

5.3 Não sendo julgado o convite na sessão designada, a Comissão no prazo estipulado, publicará o resultado, remetendo cópia via fax aos licitantes, do qual remeterá comprovante de recebimento, e sobre a intenção de recorrer na forma da parte final do item 5.2.

6 SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá, garantida previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 1% por dia de atraso, aplicado sobre o valor do objeto contratado: (art.86, lei 8.666/93);
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Handwritten signatures and initials.



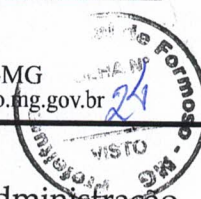
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



- d) Rescisão do termo de contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da lei nº 8.666/93.

7 DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A vigência para a execução dos serviços constantes no objeto da presente licitação será com início no ato de assinatura do contrato e término em 31/12/2018.
- 7.2 O pagamento será feito integralmente ou parceladamente após conforme relatório de serviços executados, a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços.
- 7.3 Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto da presente licitação serão oriundos dos cofres do Município.
- 7.4 Os valores serão lançados na rubrica orçamentária própria, constante do Orçamento Programa do Município de Formoso-MG, para o exercício de 2018:
13.392.0009.2089.33903900-FICHA-407
27.813.0009.2092.33903900-FICHA-419

8 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

WS RS

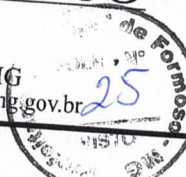


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



8.6 Ocorrendo empate e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou manifestar o não interesse, sob pena de preclusão, procedendo-se na forma do art. 45 da LC 123/2006.

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 -DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/MG, para dirimir qualquer questão jurídica advinda deste certame.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Formoso/MG, 24 de agosto de 2018.

VANUZI ARAUJO DE ORNELAS MORAES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - Objeto

1.1 Contratação de empresas para locações de equipamentos, estrutura para realização de festividades diversas do Município, conforme detalhamento das especificações, quantidades e valores de referência a seguir:

Itens	Unid	Qtd	Descrição	Valor unitário referencia	Valor total de Referencia
1	Diaria	5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	R\$4.900,00	R\$24.500,00
2	Diaria	5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE	R\$3.000,00	R\$15.000,00
03	Diarias	5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	R\$ 2.500,00	R\$12.500,00
04	Diarias	5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	R\$2.000,00	R\$10.000,00
05	Diarias	5	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS (GRID)	R\$500,00	R\$2.500,00
06	und	4	TELOES DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (P6, OUTDOR)	R\$ 1.200,00	R\$4.800,00
07	Diarias	5	LOCAÇÃO DE PALCO 10X5.	R\$ 1.600,00	R\$8.000,00
08	Diarias	5	LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA 22X16X2,20	R\$4.500,00	R\$22.500,00
09	Diarias	5	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS 14X10X2,20	R\$ 2.500,00	R\$12.500,00
10	Metro	300	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	R\$7,00	R\$2.100,00
11	Metro	100	LOCAÇÃO DE PORTAL	R\$10,00	R\$1.000,00
12	Und	1000	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES.	R\$ 2,00	R\$2.000,00
13	Und	100	LOCAÇÃO DE BALCÃO	R\$ 15,00	R\$1.500,00
14	Diaria	15	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	R\$1.300,00	R\$19.500,00
15	Und	100	CABINE SANITARIA	R\$ 60,00	R\$6.000,00
16	Diarias	15	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	R\$ 1.200,00	R\$18.000,00
17	Und	15	TENDAS 3X3	R\$ 100,00	R\$1.500,00
18	Und	15	TENDAS 4X4	R\$ 150,00	R\$2.250,00
19	Und	15	TENDAS 6x6	R\$ 200,00	R\$3.000,00
20	Und	15	TENDAS 10X10	R\$ 400,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME					R\$ 175.150,00

100

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se os referidos serviços e fornecimentos necessários a composição da estrutura mínima para realização das festividades do Município.

3 - Da Estimativa Total de Custo

O gasto total estimado R\$175.150,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme descrito neste Anexo é conforme levantamento prévio, individualmente descrito no item "1" deste Termo.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprios do Município;

5 - DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

5.1 - O prazo estimado para a execução deste objeto será tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Anexo I deste Edital e através da emissão de Ordens de Fornecimento/serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Compras do Município de Cabeceiras, conforme a necessidade dos mesmos;

5.2 - As Ordens de serviço serão para cada item do objeto desta licitação, contendo na mesma os itens vencidos pelos licitantes participantes e serão emitidas a partir da necessidade do Município;

5.3 - Para os itens referentes a estrutura, a proponente deverá apresentar documentação de 02(dois) Engenheiros sendo 01(um) engenheiro civil e 01(um) engenheiro eletricista (conforme o caso), responsáveis pelas anotações de responsabilidade técnicas -ART/RRT). Os Profissionais deverão acompanhar a montagem e desmontagem e ficarem de plantão no local de montagem para acompanhamento da montagem e vistoria do corpo de bombeiros.

5.4 - O responsável pelo palco deverá instalar quantidade exigida de extintores de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14(Sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART de montagem do palco, das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização que deverá funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por um tempo mínimo de uma hora. No palco ainda deverá conter corrimão em escadas com altura mínima entre 0,80 e 0,92 cm.

5.5 - As empresas deverão montar a estrutura em pontos determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

VS

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br

5.6 - A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos ficarão por conta da contratada.

5.7 - Toda a estrutura deverá estar montada no mínimo 36 (trinta e seis) horas antes do dia de início das festividades.

5.8 - A empresa vencedora deverá cumprir todos os requisitos do RIDER TECNICO dos artistas que utilizarão os espaços e equipamentos locados.

5.9 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;

6 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão executados no local indicado pela Secretaria de Administração, conforme local de realização do evento, com execução dos serviços conforme cronograma do evento, mediante ordens de serviço que serão emitidas conforme a necessidade do Município;

6.2 - Os serviços serão acompanhados pela da gestor de contratos da Secretaria Municipal de Administração, cujo telefone é (38) 3647-1111.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os serviços ou produtos contratados fielmente de acordo com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- b) substituir imediatamente os serviços ou produtos considerados em desconformidade com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- c) substituir, às suas expensas, no total, os serviços, se estes apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos/serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado;

WS

NGS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br

- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;



9 - ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

9.1 - Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado na Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone (38) 3647-1111;

10- DO REAJUSTE

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

10.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11 - Da Fiscalização

11.1. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12 - Da Forma de Pagamento

12.1 Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

12.2 Os serviços fornecidos serão medidos e faturados após a realização do evento e as Notas Fiscais/Faturas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

12.3 O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos serviços, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado, sendo que o pagamento poderá efetivar-se de forma parcelada.

12.4 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Formoso de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

13 - Das sanções

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração,

NCS

BT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 2,0 % (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Formoso, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 - Da rescisão

14.1 O inadimplemento de cláusula ou condição por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

14.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

VC

28/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



Carta Convite N.º 000004/2018
Processo: 040/2018

MINUTA DA PROPOSTA

(Local), de de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Formoso-MG

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com endereço à, CEP, em, vem apresentar e
submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à Contratação de
empresas para locações de equipamentos e estrutura necessários para realização de
festividades diversas do Município, objeto da carta convite 004/2018.

Itens.....

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos produtos descritos.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

VCO

19/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.125.153/0001-20
AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Carta Convite N.º 000004/2018
Processo: 040/2018

(Local), de de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Formoso-MG

A empresa....., CNPJ 01.825.413/0001-78, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(data)

(assinatura do representante legal)

100
245



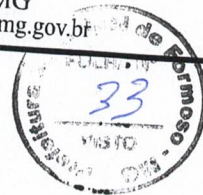
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



MINUTA - RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação de Formoso, Carta Convite de n.º 000004/2018, referente ao Processo n.º 040/2018, para seleção de proposta tipo menor por item, para Contratação de empresas para locações de equipamentos e estrutura necessários para realização de festividades diversas do Município, a ser aberto na data de 04 de setembro de 2018, às 11:00h.

Data ____/____/____

Ues

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO FORMOSO, _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade de n.º _____ e do CPF de n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme processo nº 040/2018, Carta Convite nº 004/2018, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, especificamente o descrito no(s) Item(s) _____, conforme especificado no termo de referência do Edital da Carta Convite nº 004/2018, processo nº ____/2018, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrante deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento do objeto do presente instrumento será feita mediante ordens de serviços, emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviço, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário e desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- atestar o recebimento dos produtos fornecidos por meio de gestor especificamente designado;
- efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do **CONTRATANTE** exigir a substituição dos produtos, que, no momento da entrega, apresentar características diferenciada da exigida no presente edital.

105

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no objeto e na Proposta:

- fornecer os serviços ou produtos contratados fielmente de acordo com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- substituir imediatamente os serviços ou produtos considerados em desconformidade com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- substituir, às suas expensas, no total, os serviços, se estes apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;
- comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos/serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor global do presente Contrato é de R\$ _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos serviços, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado, sendo que o pagamento poderá efetivar-se de forma parcelada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS e da CNDT;
- inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



CLÁUSULA DEZ - O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura, até o dia 03 (três) de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 2,0 % (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.2) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabeceiras, pelo prazo de até dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos:

13.392.0009.2089.33903900-FICHA-407

27.813.0009.2092.33903900-FICHA-419

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

b) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Handwritten signature

Handwritten signature

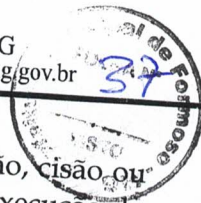


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESEIS - Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS (REPACTUAÇÃO)

CLÁUSULA DEZOITO - Será admitida a repactuação dos preços do Contrato, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato e, para as correções inflacionárias será utilizado o índice do INPC.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Buritis, Estado de Minas Gerais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente Contrato será publicado no Placar do Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Contratado

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Handwritten signatures in blue ink.



UF: MG
Município: FORMOSO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 10/09/2018 10:53:44

Folha: 1

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO



Número do Processo: 000040/2018 Modalidade: Convite
Data: 23/08/2018 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO n°10
Entrega: 04/09/2018 11:00:00 Abertura: 04/09/2018 11:00:00 Proposta: 04/09/2018 11:00:00
Finalidade: 0004.00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DIVERSAS

Tipo de Responsabilidade: Autorização para abertura do procedimento licitatório

Responsáveis

000782 - LUIZ CARLOS DA SILVA

Tipo de Responsabilidade: Emissão do edital

Responsáveis

007445 - VANUZI ARAUJO DE ORNELAS MORAES

Tipo de Responsabilidade: Pesquisa de Preços

Responsáveis

007582 - JESSIKA DE SOUZA ARAUJO ORNELAS QUEIROZ

Tipo de Responsabilidade: Informação da existência de recursos orçamentários

Responsáveis

014771 - JESSICA REGALIN

Tipo de Responsabilidade: Condução do procedimento licitatório

Responsáveis

007445 - VANUZI ARAUJO DE ORNELAS MORAES

Tipo de Responsabilidade: Homologação

Responsáveis

000782 - LUIZ CARLOS DA SILVA

Tipo de Responsabilidade: Adjudicação

Responsáveis

007445 - VANUZI ARAUJO DE ORNELAS MORAES

Tipo de Responsabilidade: Publicação em órgão oficial

Responsáveis

007445 - VANUZI ARAUJO DE ORNELAS MORAES

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS E FUTURAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG

Yes

Yes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG.
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

CONVITE Nº 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite, registrado sob o nº 040/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de equipamentos e estruturas necessárias para a realização de festividades diversas do município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Consta no presente certame: Portaria nº 10/2018 de designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso-MG.; solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura; pesquisa de preços com três empresas; despacho do presidente da CPL solicitando informações sobre a previsão orçamentária; despacho do Prefeito autorizando a abertura do processo administrativo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

ves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço global como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito, passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser

21

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 8.666/92 dispõe que é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (art. 22, paragrafo terceiro).

Verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do instrumento convocatório segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, atendido o disposto no artigo 22 da Lei nº 8.666/1993.

22

ves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



É o parecer, salvo melhor juízo.

Formoso, 24 de agosto de 2018

Leidiane Evangelista de Sousa

OAB/MG 161.334

Assessora Jurídica